



DECRETO Nº 549 de 03 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Inocência/MS, conforme o disposto no artigo 386 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 872, de 20 de novembro de 2013.

Parágrafo único. O valor da UFMI será de R\$ 22,24 (vinte dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A UFMI sofrerá atualização bimestralmente mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 386 da Lei Complementar nº 872, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal